



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO DE APLAUSOS. PROPOSTA APRESENTADA PELA UNANIMIDADE DOS MEMBROS DA CÂMARA. LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO:

Sob a iniciativa do Vereador Adilson Geltner, a unanimidade dos membros da Câmara Municipal de Vila Valério, subscreveu a Moção nº. 006/2017, de APLAUSOS, dirigida ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES , pela comemoração de seus 80 anos de fundação, ocorrido no dia 15 de outubro p.passado.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para exame e Parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

Moção nada mais é do que a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo, esta manifestação, ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa. Assevera o *caput* do Art. 166:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 166 – Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando.”

(Grifamos)

Quanto à presente Moção, esta foi proposta pelo Vereador Adilson Geltner, obteve o apoio dos demais membros da Câmara Municipal, e, visa aplaudir o Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes pela comemoração de 80 anos de fundação.

Tal homenagem faz-se imprescindível, uma vez que são evidentes os resultados exitosos e o papel preponderante conquistados em favor da sociedade em geral pela instituição, diante da reestruturação implantada em períodos mais recentes e a missão de estender o seu compromisso para além de suas funções institucionais, apoiando projetos transformadores, inclusive de cunho sociocultural.

Além disso, desde a sua inauguração em Vila Valério, no início da década de 80, a Agência não tem medido esforços no sentido de ofertar aos clientes/parceiros um atendimento condizente com suas necessidades, estabelecendo uma relação recíproca de confiança e respeito.

Por isso, a instituição é merecedora de elevada homenagem, como esta ora prestada pelo autor da proposição e demais Edis que o apoiaram.

Quanto à técnica legislativa, está em sintonia com o preconizado na Lei Complementar nº. 95 (Federal), pelo que apresentamos o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 18 de outubro de 2017.

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**